

FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 88.610.126/0001-29

Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

A Fras-le S.A. (“Frasle Mobility”, “Emissor”, “Companhia” – B3: FRAS3), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, Anexo F, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, sobre as seguintes transações com partes relacionadas:

Partes Relacionadas	Fras-le Argentina S.A. (“Fras-le Argentina”).
Relação com a Companhia	A Fras-le Argentina é controlada pela Companhia.
Data das Operações	Nos períodos compreendidos de 01 de janeiro de 2025 a 31 de outubro de 2025.
Objeto e Principais Termos e Condições das Operações	A Companhia fornece pastilha de freio para veículos leves e pesados, lonas de freio para veículos pesados, disco e tambor de freio para veículos leves. Com base em ordens de venda executadas, a Frasle Mobility vendeu para a Fras-le Argentina S.A o montante de R\$ 61.633.425,63, com saldo em aberto no montante de R\$ 26.927.027,92.
Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: a) Decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação.	A administração da Companhia considera que a compra e venda de pastilha de freio para veículos leves e pesados, lonas de freio para veículos pesados, disco e tambor de freio para veículos leves, realizadas entre a Frasle Mobility e a Fras-le Argentina S.A, é equitativa e do interesse da Frasle Mobility, na medida que é realizada por conta da sinergia, por ser a Fras-le Argentina S.A controlada para Frasle Mobility, a preços competitivos, somado ao cumprimento do prazo de entrega, com qualidade e na quantidade necessárias para melhor atender os clientes do ecossistema automotivo. Além disso, a majoração dos volumes está também conectada ao fechamento da Fanacif S.A. planta industrial fabricante de material de fricção, localizada em Montevideo, Uruguai, refletindo em maiores

	volumes de produção e vendas providos do Brasil para a Argentina.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo: a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados; b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.	A Companhia não realizou nenhum procedimento de tomada de preços ou outra tentativa de transação com terceiros, tendo em vista que os serviços prestados são de cunho estratégico para a Companhia e correspondem a uma prestação em bases comutativas. A operação cumpriu todas as diretrizes previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas, além disso, a operação foi aprovada pelos representantes legais de ambas as partes.

Caxias do Sul, 17 de novembro de 2025.

Hemerson Fernando de Souza
Diretor de Relações com Investidores